



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Divisa Nova cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026, cujo início da fase de lances ocorrerá às 9h do dia 29/07/2026 no site <https://bllcompras.com>.

Local: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Obs: Todas as empresas que retirarem o Edital, por favor, enviar o Termo de Recebimento pelo e-mail licitacao@divisanova.mg.gov.br, ou entregar no Salão de Licitações no endereço citado acima.

A falta de preenchimento e remessa do Recibo de Edital à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura exime esta Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Divisa Nova, 10 de julho de 2026.

Daniela Carolina Figueiredo Araújo
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: 332/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 do Tipo

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA - PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Rio de Janeiro, 06, Centro, em Divisa Nova, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.279/0001-08, por meio do Sr. Prefeito Municipal, Sr. **José Luiz de Figueiredo** da Secretária Municipal de Administração, **Sra Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves** e da Sra. **Daniela Carolina Figueiredo Araújo**, Pregoeira, torna pública a abertura do **Procedimento Licitatório nº 332/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo nº 10/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.964/2024 e pela Lei Complementar 123/2006 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- c) Anexo III – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato administrativo de Fornecimento.

01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Divisa Nova, nomeados através da Portaria nº 004/2026 de 05 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com>.

1.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Site da Prefeitura Municipal em www.divisanova.mg.gov.br. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

1.4 – O critério de julgamento adotado é **Menor Preço Global**

02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquinas multifuncionais com as funções de xerox, impressora e scanner para ficarem à disposição de diversos departamentos municipais, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
76	02.04.02-3390.40.00-19.572.0057-4.111	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DOS



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



		SERVIÇOS DO DEPART
154	02.06.02-3390.39.00-08.244.0125-4.015	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS P
187	02.07.01-3390.40.00-12.365.0401-4.023	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSI
226	02.07.02-3390.40.00-12.361.0403-4.029	DESPESAS DECORRENTES COM AS ATIVIDADES APLICADAS AOS ALUNOS
344	02.11.01-3390.40.00-10.302.0052-4.056	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SER
403	02.11.03-3390.39.00-10.301.8573-4.062	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG

04 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser fornecidos gratuitamente via e-mail, mediante solicitação da empresa interessada¹, através de via impressa, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Divisa Nova situada à Rua Rio de Janeiro, 06, Centro, pelo site da Prefeitura Municipal de Divisa Nova² ou pelo portal BLL Compras³.

4.1.1. A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

05 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer *cidadão* é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação das leis, devendo protocolar o pedido até 3(três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos objetivam única e exclusivamente obter os complementos das informações contidas no caderno editalício. Através deles buscam os licitantes clarear pontos obscuros do edital porventura existentes.

5.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no certame implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o participante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o comprometam.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no site da BLL.

06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar da presente licitação as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.2.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

¹ licitacao@divisanova.mg.gov.br

² www.divisanova.mg.gov.br

³ <https://bllcompras.com>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



6.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

07 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço /bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, até as 8h do dia 29/07/2026, devendo o licitante assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

7.3 - O início da fase de lances ocorrerá às 9h do dia 29/07/2026.

7.3.1 – O início da fase de lances poderá ser prorrogado na hipótese de o prazo destinado para análise das propostas não ser suficiente, ocasião em que a Pregoeira comunicará via chat o novo horário para início da fase de lances.

7.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

7.8 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

08 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

8.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas no Decreto Municipal 1886/2023.

8.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Divisa Nova - MG.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Divisa Nova - MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7 – O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

09 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados: data e horário limites estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 - É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

9.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de Suporte ao Fornecedor fornecida pelo site da bll, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

10 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

10.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados.

10.4 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital, com indicação da MARCA e MODELO dos equipamentos a serem locadas.

10.5 - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.1.1 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.1.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília.

11.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3 – Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12 – DA ETAPA DE LANCES

12.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



12.3 - Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.3.1 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.4 – Não serão aceitas propostas de preços superiores àqueles fixados pelo Município para balizamento da licitação.

12.5 - Durante a sessão do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através do site da Prefeitura em www.divisanova.mg.gov.br.

12.8 - O modo de disputa aplicado será o **aberto**.

12.8.1 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.8.1.1 – A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

12.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do preço proposto.

12.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**

13.2 - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 - Os documentos necessários à habilitação são os constantes no item 15 – Das condições de habilitação e deverão estar dentro do prazo de validade.

14.1.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.2 – Os documentos relativos à habilitação das empresas licitantes deverão ser anexados junto a plataforma, através de meio eletrônico, disponível no site bll.org.br, sob pena de inabilitação.

14.2.1 – Caso os documentos de habilitação não tenham sido anexados antes do início da Disputa, será conferido ao licitante vencedor o prazo de 2 horas para fazê-lo, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado.

14.3 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

15.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, conforme se segue:



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE **FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- c) PROVA DE INSCRIÇÃO NO **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** – (CNPJ / CGC);
- d) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- e) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **FAZENDA ESTADUAL**;
- f) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **FAZENDA MUNICIPAL**;
- g) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO **FGTS**;
- h) REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL;
- i) DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO FEDERAL Nº 4.358, DE 05/09/2002 (ANEXO III);
- j) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA (caso seja);
- k) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- l) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO COMPROVANDO QUE A EMPRESA JÁ PRESTOU SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O LICITADO.
- m) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL.

15.2 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3.1 - Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido um prazo de cinco dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

15.3.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei 14.133/2021.

15.4- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.5 – A documentação apresentada pela licitante que ofertou o melhor preço sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação constantes nesse edital será considerada habilitada e será declarada vencedora.

15.6 – Caso a licitante seja declarada inabilitada, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, serão analisadas as propostas na ordem classificatória e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

15.7 – A Pregoeira **poderá**, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas – documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na Ata da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8 - É facultado à pregoeira, para fins de habilitação, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

15.8.1 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



recurso, **exclusivamente via sistema, no prazo de 30 minutos**, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.2 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do término do prazo para manifestação.

16.2.1 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

16.2.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2.3 - No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos, por meio de solicitação à Pregoeira.

16.2.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.2.5 - As petições deverão ser anexadas à Plataforma BLL Compras.

16.3 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

16.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7 – O resultado do recurso será divulgado na plataforma blm compras..

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

18 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1. – As máquinas multifuncionais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.2 - A futura contratada entregará e manterá as máquinas instaladas e em perfeitas condições de funcionamento, de conservação e manutenção.

18.3 - A manutenção das máquinas ocorrerá por conta da contratada, inclusive quanto à substituição de peças, troca e recarga de tonner.

18.4 - A prefeitura se reserva ao direito de exigir da licitante contratada a substituição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de qualquer máquina que se apresente em más condições de funcionamento e conservação ou que apresentem outras irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, inclusive a de rescisão unilateral.

18.5 - No caso de falha mecânica ou de software, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente a máquina por outras nas mesmas características e condições contratadas.

18.6 - As máquinas deverão estar em excelentes condições de funcionamento, com no máximo 12 (doze) meses de uso, que deverá ser comprovado quando da sua instalação, por meio da apresentação da Nota Fiscal de aquisição do equipamento.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



19 - DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deverá manter estrutura operacional própria, credenciada ou terceirizada, suficiente para assegurar a perfeita execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos, durante toda a vigência do contrato.

19.2. A estrutura operacional deverá ser compatível com os níveis de serviço estabelecidos neste Edital, sendo vedada qualquer alegação de distância geográfica, ausência de equipe técnica, indisponibilidade de peças ou deficiência logística como justificativa para o descumprimento dos prazos contratuais.

19.3. Antes do início da execução contratual, a Contratada deverá indicar formalmente à Administração:

- I – o endereço da unidade responsável pelo atendimento técnico;
- II – os canais de atendimento para abertura de chamados técnicos;
- III – os responsáveis técnicos pelo atendimento;
- IV – telefone, e-mail e demais meios de contato disponíveis durante o horário de funcionamento.

19.4. Durante toda a execução contratual, eventual alteração da estrutura operacional deverá ser previamente comunicada ao Município, permanecendo inalterada a obrigação de atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. - Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do Município em até 10 dias úteis do mês subsequente à locação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização, nos termos do item 15.3 do Contrato.

20.1.1 - Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são provenientes de Recursos Próprios.

20.2 - O Departamento Financeiro poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

21 - DAS SANÇÕES

21.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, responderá a CONTRATADA(S) pelas sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A Administração poderá aplicar à adjudicatária, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

21.1.1. **Advertência** – aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. **Multa** – aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) **0,3%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

b) **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

21.1.3 **Impedimento de licitar e contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2. O descumprimento reiterado dos prazos de atendimento previstos neste Termos, parcial do contrato, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

21.2. Considera-se descumprimento reiterado a ocorrência de três ou mais atrasos injustificados no período de 30 (trinta) dias, facultando ao Município aplicar as sanções cabíveis.

21.3 – O procedimento para aplicação das penalidades deverá observar as regras constantes nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

22 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

22.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

22.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

22.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

22.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.– É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2.– A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado.

23.3.- A Pregoeira, zelando pela amplitude da disputa, poderá releva omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4. – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, inviolados, dos licitantes desclassificados.

23.5. – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6. – A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.7. – A adjudicatária fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.8. – A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



23.9. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, de forma que esteja em seu poder, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do pregão, por via Postal para o endereço Rua Rio de Janeiro, 06, ou entrega pessoal a Pregoeira no mesmo endereço, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3286-1200 ou pelo e-mail: licitacao@divisanova.mg.gov.br

Divisa Nova, 10 de julho de 2026.

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária Municipal de Administração

Daniela Carolina Figueiredo Araújo
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de máquinas multifuncionais com as funções de xerox, impressora e scanner para ficarem à disposição de diversos departamentos municipais, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência técnica e demais serviços correlatos

As máquinas deverão estar em excelente estado de conservação, com no máximo 12 meses de uso, a comprovar quando de sua instalação, por meio da nota fiscal de aquisição do equipamento.

DA JUSTIFICATIVA

A locação de máquinas multifuncionais, compreendendo funções de xerox, impressão e digitalização faz-se necessária para suprir as necessidades de diversos departamentos municipais a fim de obter melhores resultados com o menor dispêndio financeiro.

DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

A centralização da prestação dos serviços em uma única empresa proporciona maior eficiência na gestão contratual, permitindo a existência de um único canal de atendimento para solicitações de manutenção, substituição de equipamentos, suporte técnico e demais demandas decorrentes da execução contratual. Tal medida reduz a complexidade da fiscalização, facilita o acompanhamento da execução, simplifica o controle dos níveis de serviço e contribui para a padronização dos procedimentos administrativos.

Além disso, a contratação unificada evita conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores, assegura maior agilidade na solução de eventuais problemas e reduz riscos de descontinuidade dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a contratação global possibilita ganhos de escala, permitindo que as licitantes formulem propostas mais vantajosas em razão do maior volume contratado, refletindo em preços mais competitivos para a Administração. Ademais, a redução dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos também representa vantagem para o interesse público.

Ressalta-se que a adoção do julgamento pelo menor preço global não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto constitui solução integrada, normalmente ofertada por empresas especializadas no mercado de impressão, as quais possuem capacidade técnica e operacional para fornecer todo o conjunto de equipamentos e serviços exigidos.

Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e da supremacia do interesse público, conclui-se que a contratação de um único fornecedor, mediante julgamento pelo menor preço global, revela-se a alternativa mais adequada para assegurar a execução satisfatória do objeto, a simplificação da gestão contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Os itens licitados deverão conter as especificações mínimas a seguir elencadas:

Nº	Item	Qtde.	UN	Descrição
01	13106	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA PARA ADMINISTRAÇÃO ÁREA 01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E REPROGRAFIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FRANQUIA MENSAL DE 10.000 PÁGINAS PRODUZIDAS. (COPIA, IMPRESSÃO E SCANNER) - PROCESSO DE CÓPIA: DIGITALIZAÇÃO COM FEIXE DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA VELOCIDADE DE CÓPIA: NÃO INFERIOR A 30 CÓPIAS POR MINUTO. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI, TEMPO DE AQUECIMENTO NÃO SUPERIOR A 20 SEGUNDOS, VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA: 5,4/4,5/4,5/4,5/4,5 SEGUNDOS, MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 1 GB + DISCO RÍGIDO DE 120 GB, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL NÃO INFERIOR A 1000 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL NÃO INFERIOR AO 150 FOLHAS, FORMATO DO PAPEL: A6 A A3 / 5,5" X 8,5" A 11" X 17", GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA DE PAPEL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE DUPLEX: 52 A 105 G/M², VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 30 IMPRESSÕES POR MINUTO, LINGUAGEM DA IMPRESSORA: PADRÃO: PCL5E, PCL6, ADOBE PDFDIRECT,,OPCIONAIS: ADOBE® POSTSCRIPT® 3™, IPD. INTERFACE: PADRÃO: USB 2.0, ETHERNET 10 BASE-T/100 BASE-TX, OPCIONAIS: IEEE 1284/ECP, REDE LOCAL, ETHERNETGIGABIT, PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP (IPV4, IPV6),IPX/SPX, AMBIENTES SUPOSTADOS: WINDOWS® XP/VISTA/7/SERVER 2003/SERVER,2008, NOVELL® NETWARE® 6.5 OU POSTERIOR,,UNIXSUN® SOLARIS 2.6/7/8/9/10, HP-UX 10.X/11.X/11V2/11V3, SCO OPENSERVR,5.0.6/5.0.7/6.0, REDHAT® LINUX 6.X/7.X/8.X/9.X/ENTERPRISE, IBM® AIX V4.3/5L,V5.1/5.2/5.3, MACINTOSH X V10.2 OU POSTERIOR, NDPS GATEWAY NETWARE 6.5 (SP3 OU, POSTERIOR), IBMISERIES/AS400 UTILIZANDO OS/400 HOST PRINTTRANSFORM, CITRIXPRESENTATION SERVER 4.5/ CITRIXENAPP 5.0 RESOLUÇÃO: MÁXIMA 600 X 600 DPI.TODA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE TONNER E OUTROS POR CONTA DA CONTRATADA
02	13107	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA PARA ADMINISTRAÇÃO ÁREA 02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E REPROGRAFIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FRANQUIA MENSAL DE 10.000 PÁGINAS PRODUZIDAS. (COPIA, IMPRESSÃO E SCANNER) - PROCESSO DE CÓPIA: DIGITALIZAÇÃO COM FEIXE DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA VELOCIDADE DE CÓPIA: NÃO INFERIOR A 30 CÓPIAS POR MINUTO. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI, TEMPO DE AQUECIMENTO NÃO SUPERIOR A 20 SEGUNDOS, VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA: 5,4/4,5/4,5/4,5/4,5 SEGUNDOS, MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 1 GB + DISCO RÍGIDO DE 120 GB, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL NÃO INFERIOR A 1000 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL NÃO INFERIOR AO 150 FOLHAS, FORMATO DO PAPEL: A6 A A3 / 5,5" X 8,5" A 11" X 17", GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA DE PAPEL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE DUPLEX: 52 A 105 G/M², VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 30 IMPRESSÕES POR MINUTO, LINGUAGEM DA IMPRESSORA: PADRÃO: PCL5E, PCL6, ADOBE PDFDIRECT,,OPCIONAIS: ADOBE® POSTSCRIPT® 3™, IPD. INTERFACE: PADRÃO: USB 2.0, ETHERNET 10 BASE-T/100 BASE-TX, OPCIONAIS: IEEE 1284/ECP, REDE LOCAL, ETHERNETGIGABIT, PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP (IPV4, IPV6),IPX/SPX, AMBIENTES SUPOSTADOS: WINDOWS® XP/VISTA/7/SERVER 2003/SERVER,2008, NOVELL® NETWARE® 6.5 OU POSTERIOR,,UNIXSUN® SOLARIS 2.6/7/8/9/10, HP-UX 10.X/11.X/11V2/11V3, SCO OPENSERVR,5.0.6/5.0.7/6.0, REDHAT® LINUX 6.X/7.X/8.X/9.X/ENTERPRISE, IBM® AIX V4.3/5L,V5.1/5.2/5.3, MACINTOSH X V10.2 OU POSTERIOR, NDPS GATEWAY NETWARE 6.5 (SP3 OU, POSTERIOR), IBMISERIES/AS400 UTILIZANDO



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



				OS/400 HOST PRINTTRANSFORM, CITRIXPRESENTATION SERVER 4.5/ CITRIXZENAPP 5.0 RESOLUÇÃO: MÁXIMA 600 X 600 DPI.TODA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE TONNER E OUTROS POR CONTA DA CONTRATADA
03	13105	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA PARA ARRECADAÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E REPROGRAFIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FRANQUIA MENSAL DE 10.000 PÁGINAS PRODUZIDAS. (COPIA, IMPRESSÃO E SCANNER) - PROCESSO DE CÓPIA: DIGITALIZAÇÃO COM FEIXE DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA VELOCIDADE DE CÓPIA: NÃO INFERIOR A 30 CÓPIAS POR MINUTO. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI, TEMPO DE AQUECIMENTO NÃO SUPERIOR A 20 SEGUNDOS, VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA: 5,4/4,5/4,5/4,5/4,5 SEGUNDOS, MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 1 GB + DISCO RÍGIDO DE 120 GB, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL NÃO INFERIOR A 1000 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL NÃO INFERIOR AO 150 FOLHAS, FORMATO DO PAPEL: A6 A A3 / 5,5" X 8,5" A 11" X 17", GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA DE PAPEL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE DUPLEX: 52 A 105 G/M², VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 30 IMPRESSÕES POR MINUTO, LINGUAGEM DA IMPRESSORA: PADRÃO: PCL5E, PCL6, ADOBE PDFDIRECT,,OPCIONAIS: ADOBE® POSTSCRIPT® 3™, IPD. INTERFACE: PADRÃO: USB 2.0, ETHERNET 10 BASE-T/100 BASE-TX, OPCIONAIS: IEEE 1284/ECP, REDE LOCAL, ETHERNETGIGABIT, PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP (IPv4, IPv6),IPX/SPX, AMBIENTES SUPTADOS: WINDOWS® XP/VISTA/7/SERVER 2003/SERVER,2008, NOVELL® NETWARE® 6.5 OU POSTERIOR,,UNIXSUN® SOLARIS 2.6/7/8/9/10, HP-UX 10.X/11.X/11V2/11V3, SCO OPENSERVR,5.0.6/5.0.7/6.0, REDHAT® LINUX 6.X/7.X/8.X/9.X/ENTERPRISE, IBM® AIX V4.3/5L,V5.1/5.2/5.3, MACINTOSH X V10.2 OU POSTERIOR, NDPS GATEWAY NETWARE 6.5 (SP3 OU, POSTERIOR), IBMISERIES/AS400 UTILIZANDO OS/400 HOST PRINTTRANSFORM, CITRIXPRESENTATION SERVER 4.5/ CITRIXZENAPP 5.0 RESOLUÇÃO: MÁXIMA 600 X 600 DPI.TODA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE TONNER E OUTROS POR CONTA DA CONTRATADA
04	13103	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E REPROGRAFIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: F RANQUIA MENSAL DE 1.000 PÁGINAS PRODUZIDAS. (COPIA, IMPRESSÃO E SCANNER) - PROCESSO DE CÓPIA: DIGITALIZAÇÃO COM FEIXE DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA VELOCIDADE DE CÓPIA: NÃO INFERIOR A 30 CÓPIAS POR MINUTO. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI, TEMPO DE AQUECIMENTO NÃO SUPERIOR A 20 SEGUNDOS, VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA: 5,4/4,5/4,5/4,5/4,5 SEGUNDOS, MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 1 GB + DISCO RÍGIDO DE 120 GB, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL NÃO INFERIOR A 1000 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL NÃO INFERIOR AO 150 FOLHAS, FORMATO DO PAPEL: A6 A A3 / 5,5" X 8,5" A 11" X 17", GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA DE PAPEL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE DUPLEX: 52 A 105 G/M², VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 30 IMPRESSÕES POR MINUTO, LINGUAGEM DA IMPRESSORA: PADRÃO: PCL5E, PCL6, ADOBE PDFDIRECT,,OPCIONAIS: ADOBE® POSTSCRIPT® 3™, IPD. INTERFACE: PADRÃO: USB 2.0, ETHERNET 10 BASE-T/100 BASE-TX, OPCIONAIS: IEEE 1284/ECP, REDE LOCAL, ETHERNETGIGABIT, PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP (IPv4, IPv6),IPX/SPX, AMBIENTES SUPTADOS: WINDOWS® XP/VISTA/7/SERVER 2003/SERVER,2008, NOVELL® NETWARE® 6.5 OU POSTERIOR,,UNIXSUN® SOLARIS 2.6/7/8/9/10, HP-UX 10.X/11.X/11V2/11V3, SCO OPENSERVR,5.0.6/5.0.7/6.0, REDHAT® LINUX 6.X/7.X/8.X/9.X/ENTERPRISE, IBM® AIX V4.3/5L,V5.1/5.2/5.3, MACINTOSH X V10.2 OU POSTERIOR, NDPS GATEWAY NETWARE 6.5 (SP3 OU, POSTERIOR), IBMISERIES/AS400 UTILIZANDO OS/400 HOST PRINTTRANSFORM, CITRIXPRESENTATION SERVER 4.5/



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



				CITRIXENAPP 5.0 RESOLUÇÃO: MÁXIMA 600 X 600 DPI.TODA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE TONNER E OUTROS POR CONTA DA CONTRATADA
05	13109	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA PARA ESCOLA DONA SANTA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E REPROGRAFIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FRANQUIA MENSAL DE 10.000 PÁGINAS PRODUZIDAS. (COPIA, IMPRESSÃO E SCANNER) - PROCESSO DE CÓPIA: DIGITALIZAÇÃO COM FEIXE DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA VELOCIDADE DE CÓPIA: NÃO INFERIOR A 30 CÓPIAS POR MINUTO. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI, TEMPO DE AQUECIMENTO NÃO SUPERIOR A 20 SEGUNDOS, VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA: 5,4/4,5/4,5/4,5/4,5 SEGUNDOS, MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 1 GB + DISCO RÍGIDO DE 120 GB, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL NÃO INFERIOR A 1000 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL NÃO INFERIOR AO 150 FOLHAS, FORMATO DO PAPEL: A6 A A3 / 5,5" X 8,5" A 11" X 17", GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA DE PAPEL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE DUPLEX: 52 A 105 G/M², VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 30 IMPRESSÕES POR MINUTO, LINGUAGEM DA IMPRESSORA: PADRÃO: PCL5E, PCL6, ADOBE PDFDIRECT,,OPCIONAIS: ADOBE® POSTSCRIPT® 3™, IPD. INTERFACE: PADRÃO: USB 2.0, ETHERNET 10 BASE-T/100 BASE-TX, OPCIONAIS: IEEE 1284/ECP, REDE LOCAL, ETHERNETGIGABIT, PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP (IPV4, IPV6),IPX/SPX, AMBIENTES SUPORTADOS: WINDOWS® XP/VISTA/7/SERVER 2003/SERVER,2008, NOVELL® NETWARE® 6.5 OU POSTERIOR,,UNIXSUN® SOLARIS 2.6/7/8/9/10, HP-UX 10.X/11.X/11V2/11V3, SCO OPENSERVR,5.0.6/5.0.7/6.0, REDHAT® LINUX 6.X/7.X/8.X/9.X/ENTERPRISE, IBM® AIX V4.3/5L,V5.1/5.2/5.3, MACINTOSH X V10.2 OU POSTERIOR, NDPS GATEWAY NETWARE 6.5 (SP3 OU, POSTERIOR), IBMISERIES/AS400 UTILIZANDO OS/400 HOST PRINTTRANSFORM, CITRIXPRESENTATION SERVER 4.5/ CITRIXENAPP 5.0 RESOLUÇÃO: MÁXIMA 600 X 600 DPI.TODA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE TONNER E OUTROS POR CONTA DA CONTRATADA
06	13108	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA PARA ESCOLA JOSÉ SILVESTRE BASTOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E REPROGRAFIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FRANQUIA MENSAL DE 10.000 PÁGINAS PRODUZIDAS. (COPIA, IMPRESSÃO E SCANNER) - PROCESSO DE CÓPIA: DIGITALIZAÇÃO COM FEIXE DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA VELOCIDADE DE CÓPIA: NÃO INFERIOR A 30 CÓPIAS POR MINUTO. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI, TEMPO DE AQUECIMENTO NÃO SUPERIOR A 20 SEGUNDOS, VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA: 5,4/4,5/4,5/4,5/4,5 SEGUNDOS, MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 1 GB + DISCO RÍGIDO DE 120 GB, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL NÃO INFERIOR A 1000 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL NÃO INFERIOR AO 150 FOLHAS, FORMATO DO PAPEL: A6 A A3 / 5,5" X 8,5" A 11" X 17", GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA DE PAPEL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE DUPLEX: 52 A 105 G/M², VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 30 IMPRESSÕES POR MINUTO, LINGUAGEM DA IMPRESSORA: PADRÃO: PCL5E, PCL6, ADOBE PDFDIRECT,,OPCIONAIS: ADOBE® POSTSCRIPT® 3™, IPD. INTERFACE: PADRÃO: USB 2.0, ETHERNET 10 BASE-T/100 BASE-TX, OPCIONAIS: IEEE 1284/ECP, REDE LOCAL, ETHERNETGIGABIT, PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP (IPV4, IPV6),IPX/SPX, AMBIENTES SUPORTADOS: WINDOWS® XP/VISTA/7/SERVER 2003/SERVER,2008, NOVELL® NETWARE® 6.5 OU POSTERIOR,,UNIXSUN® SOLARIS 2.6/7/8/9/10, HP-UX 10.X/11.X/11V2/11V3, SCO OPENSERVR,5.0.6/5.0.7/6.0, REDHAT® LINUX 6.X/7.X/8.X/9.X/ENTERPRISE, IBM® AIX V4.3/5L,V5.1/5.2/5.3, MACINTOSH X V10.2 OU POSTERIOR, NDPS GATEWAY NETWARE 6.5 (SP3 OU, POSTERIOR), IBMISERIES/AS400 UTILIZANDO OS/400 HOST PRINTTRANSFORM, CITRIXPRESENTATION SERVER 4.5/



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



				CITRIXENAPP 5.0 RESOLUÇÃO: MÁXIMA 600 X 600 DPI.TODA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE TONNER E OUTROS POR CONTA DA CONTRATADA
07	13113	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA PARA FARMÁCIA MUNICIPAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E REPROGRAFIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: FRANQUIA MENSAL DE 1.000 PÁGINAS PRODUZIDAS. (COPIA, IMPRESSÃO E SCANNER) - PROCESSO DE CÓPIA: DIGITALIZAÇÃO COM FEIXE DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA VELOCIDADE DE CÓPIA: NÃO INFERIOR A 30 CÓPIAS POR MINUTO. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI, TEMPO DE AQUECIMENTO NÃO SUPERIOR A 20 SEGUNDOS, VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA: 5,4/4,5/4,5/4,5/4,5 SEGUNDOS, MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 1 GB + DISCO RÍGIDO DE 120 GB, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL NÃO INFERIOR A 1000 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL NÃO INFERIOR AO 150 FOLHAS, FORMATO DO PAPEL: A6 A A3 / 5,5" X 8,5" A 11" X 17", GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA DE PAPEL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE DUPLEX: 52 A 105 G/M², VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 30 IMPRESSÕES POR MINUTO, LINGUAGEM DA IMPRESSORA: PADRÃO: PCL5E, PCL6, ADOBE PDFDIRECT,,OPCIONAIS: ADOBE® POSTSCRIPT® 3™, IPD. INTERFACE: PADRÃO: USB 2.0, ETHERNET 10 BASE-T/100 BASE-TX, OPCIONAIS: IEEE 1284/ECP, REDE LOCAL, ETHERNETGIGABIT, PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP (IPV4, IPV6),IPX/SPX, AMBIENTES SUPTADOS: WINDOWS® XP/VISTA/7/SERVER 2003/SERVER,2008, NOVELL® NETWARE® 6.5 OU POSTERIOR,,UNIXSUN® SOLARIS 2.6/7/8/9/10, HP-UX 10.X/11.X/11V2/11V3, SCO OPENSERVR,5.0.6/5.0.7/6.0, REDHAT® LINUX 6.X/7.X/8.X/9.X/ENTERPRISE, IBM® AIX V4.3/5L,V5.1/5.2/5.3, MACINTOSH X V10.2 OU POSTERIOR, NDPS GATEWAY NETWARE 6.5 (SP3 OU, POSTERIOR), IBMISERIES/AS400 UTILIZANDO OS/400 HOST PRINTTRANSFORM, CITRIXPRESENTATION SERVER 4.5/ CITRIXENAPP 5.0 RESOLUÇÃO: MÁXIMA 600 X 600 DPI.TODA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE TONNER E OUTROS POR CONTA DA CONTRATADA
08	13112	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA PARA SECRETARIA DE SAÚDE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E REPROGRAFIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: FRANQUIA MENSAL DE 4.000 PÁGINAS PRODUZIDAS. (COPIA, IMPRESSÃO E SCANNER) - PROCESSO DE CÓPIA: DIGITALIZAÇÃO COM FEIXE DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA VELOCIDADE DE CÓPIA: NÃO INFERIOR A 30 CÓPIAS POR MINUTO. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI, TEMPO DE AQUECIMENTO NÃO SUPERIOR A 20 SEGUNDOS, VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA: 5,4/4,5/4,5/4,5/4,5 SEGUNDOS, MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 1 GB + DISCO RÍGIDO DE 120 GB, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL NÃO INFERIOR A 1000 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL NÃO INFERIOR AO 150 FOLHAS, FORMATO DO PAPEL: A6 A A3 / 5,5" X 8,5" A 11" X 17", GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA DE PAPEL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE DUPLEX: 52 A 105 G/M², VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 30 IMPRESSÕES POR MINUTO, LINGUAGEM DA IMPRESSORA: PADRÃO: PCL5E, PCL6, ADOBE PDFDIRECT,,OPCIONAIS: ADOBE® POSTSCRIPT® 3™, IPD. INTERFACE: PADRÃO: USB 2.0, ETHERNET 10 BASE-T/100 BASE-TX, OPCIONAIS: IEEE 1284/ECP, REDE LOCAL, ETHERNETGIGABIT, PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP (IPV4, IPV6),IPX/SPX, AMBIENTES SUPTADOS: WINDOWS® XP/VISTA/7/SERVER 2003/SERVER,2008, NOVELL® NETWARE® 6.5 OU POSTERIOR,,UNIXSUN® SOLARIS 2.6/7/8/9/10, HP-UX 10.X/11.X/11V2/11V3, SCO OPENSERVR,5.0.6/5.0.7/6.0, REDHAT® LINUX 6.X/7.X/8.X/9.X/ENTERPRISE, IBM® AIX V4.3/5L,V5.1/5.2/5.3, MACINTOSH X V10.2 OU POSTERIOR, NDPS GATEWAY NETWARE 6.5 (SP3 OU, POSTERIOR), IBMISERIES/AS400 UTILIZANDO OS/400 HOST PRINTTRANSFORM, CITRIXPRESENTATION SERVER 4.5/ CITRIXENAPP 5.0 RESOLUÇÃO: MÁXIMA 600 X 600 DPI.TODA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE TONNER E OUTROS POR CONTA DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



09	13110	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA PARA UBS MARIA EUNICE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E REPROGRAFIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: FRANQUIA MENSAL DE 7.000 PÁGINAS PRODUZIDAS. (COPIA, IMPRESSÃO E SCANNER) - PROCESSO DE CÓPIA: DIGITALIZAÇÃO COM FEIXE DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA VELOCIDADE DE CÓPIA: NÃO INFERIOR A 30 CÓPIAS POR MINUTO. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI, TEMPO DE AQUECIMENTO NÃO SUPERIOR A 20 SEGUNDOS, VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA: 5,4/4,5/4,5/4,5/4,5 SEGUNDOS, MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 1 GB + DISCO RÍGIDO DE 120 GB, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL NÃO INFERIOR A 1000 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL NÃO INFERIOR AO 150 FOLHAS, FORMATO DO PAPEL: A6 A A3 / 5,5" X 8,5" A 11" X 17", GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA DE PAPEL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE DUPLEX: 52 A 105 G/M², VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 30 IMPRESSÕES POR MINUTO, LINGUAGEM DA IMPRESSORA: PADRÃO: PCL5E, PCL6, ADOBE PDFDIRECT,,OPCIONAIS: ADOBE® POSTSCRIPT® 3™, IPD. INTERFACE: PADRÃO: USB 2.0, ETHERNET 10 BASE-T/100 BASE-TX, OPCIONAIS: IEEE 1284/ECP, REDE LOCAL, ETHERNETGIGABIT, PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP (IPV4, IPV6),IPX/SPX, AMBIENTES SUPTADOS: WINDOWS® XP/VISTA/7/SERVER 2003/SERVER,2008, NOVELL® NETWARE® 6.5 OU POSTERIOR,,UNIXSUN® SOLARIS 2.6/7/8/9/10, HP-UX 10.X/11.X/11V2/11V3, SCO OPENSERVR,5.0.6/5.0.7/6.0, REDHAT® LINUX 6.X/7.X/8.X/9.X/ENTERPRISE, IBM® AIX V4.3/5L,V5.1/5.2/5.3, MACINTOSH X V10.2 OU POSTERIOR, NDPS GATEWAY NETWARE 6.5 (SP3 OU, POSTERIOR), IBMISERIES/AS400 UTILIZANDO OS/400 HOST PRINTTRANSFORM, CITRIXPRESENTATION SERVER 4.5/ CITRIXENAPP 5.0 RESOLUÇÃO: MÁXIMA 600 X 600 DPI.TODA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE TONNER E OUTROS POR CONTA DA CONTRATADA
10	13111	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA PARA UBS ZULEICA – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E REPROGRAFIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: FRANQUIA MENSAL DE 7.000 PÁGINAS PRODUZIDAS. (COPIA, IMPRESSÃO E SCANNER) - PROCESSO DE CÓPIA: DIGITALIZAÇÃO COM FEIXE DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA VELOCIDADE DE CÓPIA: NÃO INFERIOR A 30 CÓPIAS POR MINUTO. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 DPI, TEMPO DE AQUECIMENTO NÃO SUPERIOR A 20 SEGUNDOS, VELOCIDADE DA PRIMEIRA CÓPIA: 5,4/4,5/4,5/4,5/4,5 SEGUNDOS, MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 1 GB + DISCO RÍGIDO DE 120 GB, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL NÃO INFERIOR A 1000 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL NÃO INFERIOR AO 150 FOLHAS, FORMATO DO PAPEL: A6 A A3 / 5,5" X 8,5" A 11" X 17", GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA DE PAPEL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 52 A 157 G/M², BANDEJA DE DUPLEX: 52 A 105 G/M², VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 30 IMPRESSÕES POR MINUTO, LINGUAGEM DA IMPRESSORA: PADRÃO: PCL5E, PCL6, ADOBE PDFDIRECT,,OPCIONAIS: ADOBE® POSTSCRIPT® 3™, IPD. INTERFACE: PADRÃO: USB 2.0, ETHERNET 10 BASE-T/100 BASE-TX, OPCIONAIS: IEEE 1284/ECP, REDE LOCAL, ETHERNETGIGABIT, PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP (IPV4, IPV6),IPX/SPX, AMBIENTES SUPTADOS: WINDOWS® XP/VISTA/7/SERVER 2003/SERVER,2008, NOVELL® NETWARE® 6.5 OU POSTERIOR,,UNIXSUN® SOLARIS 2.6/7/8/9/10, HP-UX 10.X/11.X/11V2/11V3, SCO OPENSERVR,5.0.6/5.0.7/6.0, REDHAT® LINUX 6.X/7.X/8.X/9.X/ENTERPRISE, IBM® AIX V4.3/5L,V5.1/5.2/5.3, MACINTOSH X V10.2 OU POSTERIOR, NDPS GATEWAY NETWARE 6.5 (SP3 OU, POSTERIOR), IBMISERIES/AS400 UTILIZANDO OS/400 HOST PRINTTRANSFORM, CITRIXPRESENTATION SERVER 4.5/ CITRIXENAPP 5.0 RESOLUÇÃO: MÁXIMA 600 X 600 DPI.TODA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE TONNER E OUTROS POR CONTA DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



11	13153	12,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO SCANNER PROFISSIONAL PARA ADMINISTRAÇÃO Scanner departamental de alta performance, com tecnologia de captura distribuída e processamento embarcado, dotado de interface de rede TCP/IP nativa (Ethernet e/ou Wi-Fi), permitindo digitalização, indexação e transmissão eletrônica de documentos diretamente para plataforma de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), sem utilização de estação intermediária. O equipamento deverá possuir painel touchscreen integrado para execução de workflows documentais, perfis de captura, autenticação de usuários e roteamento eletrônico de documentos. mês 12 R\$350,00 R\$4.200,00 Deverá suportar integração nativa através de APIs REST, Web Services, HTTPS, TLS 1.2 ou superior, conectores corporativos e mecanismos de interoperabilidade compatíveis com o ambiente tecnológico da Contratante. Especificações mínimas: Digitalização duplex em passagem única (Single Pass Duplex); Velocidade mínima de 30 ppm / 60 ipm; Alimentador automático com capacidade mínima de 50 folhas; OCR embarcado ou integrado para geração de documentos pesquisáveis; Detecção ultrassônica de alimentação múltipla; Processamento automático de imagem (deskew, auto crop, blank page removal e image enhancement); Perfis de captura parametrizáveis; Geração de arquivos PDF/A, PDF Pesquisável, TIFF e JPEG; Compatibilidade com diretórios corporativos e mecanismos de autenticação. A contratada deverá realizar a instalação, parametrização, homologação e integração completa com a plataforma GED utilizada pela Contratante, garantindo a operacionalização dos fluxos documentais eletrônicos. A Administração poderá exigir Prova de Conceito (PoC) para validação funcional da integração, contemplando captura, indexação e armazenamento eletrônico de documentos diretamente no ambiente GED, sem utilização de estação de captura dedicada.
12	10419	60.000,0000	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO POR FOLHA (EXTRAPOLAMENTO

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As máquinas deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contrar do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais previamente informados.

A futura contratada entregará e manterá as máquinas instaladas e em perfeitas condições de funcionamento, de conservação e manutenção, inclusive quanto a substituição de peças, troca e recarga de tonners.

A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico durante os dias úteis, no mínimo das 8h às 17h, por meio de telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro canal disponibilizado ao Município.

Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos máximos:

- I - confirmação do recebimento do chamado: até 1 (uma) hora útil;
- II – início do atendimento técnico remoto, quando cabível: até 2 (duas) horas úteis;
- III – atendimento técnico presencial: até 6 (seis) horas úteis após a abertura do chamado;
- IV – conclusão do reparo: até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

Não sendo possível concluir o reparo dentro do prazo previsto, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro de características técnicas iguais ou superiores, plenamente operacional, sem qualquer ônus para o Município.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



A substituição deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da constatação da impossibilidade de reparo.

O equipamento substituto permanecerá em operação até o completo restabelecimento do equipamento originalmente instalado ou sua substituição definitiva.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Contratada realizará manutenção preventiva periódica conforme as recomendações do fabricante, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

A manutenção preventiva deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato, evitando interrupções das atividades administrativas.

DAS PEÇAS E INSUMOS

Todas as peças necessárias à manutenção corretiva e preventiva serão fornecidas pela Contratada, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de toners, cilindros, fusores, kits de manutenção, peças de desgaste natural e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

O pagamento corresponderá ao valor da franquia mínima mensal.

Caso não seja atingida a franquia mensal, a diferença ficará como crédito de cópias para os meses subsequentes. No entanto, caso seja ultrapassada a quantidade estabelecida como franquia, será pago as folhas excedentes de acordo com o valor unitário contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se em obrigações da CONTRATADA e serão de sua inteira responsabilidade, além daquelas previstas em legislação aplicável:

- a) Entregar as máquinas multifuncionais em perfeito estado de conservação, com no máximo 12 meses de uso, a comprovar por meio da apresentação de notas fiscais;
- b) Efetuar manutenções preventivas e corretivas durante toda a vigência do contrato, no qual inclui assistência, substituição de peças, cilindros, tonners, etc.;
- c) Atender aos chamados de forma remota em até 2 horas úteis e de forma presencial em até 6 horas úteis;
- d) Deixar sempre a máquina em estado e condições perfeitas para seu uso;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer problema ocasionado no equipamento por parte mecânica ou elétrica;
- f) Deixar na sede da CONTRATANTE outra máquina em substituição, caso haja problemas que não poderão ser solucionados em até 24 (horas) horas;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se em obrigações da CONTRATANTE e serão de sua inteira responsabilidade, além daquelas previstas em legislação aplicável:

- a) Reconhecer e efetuar o pagamento do valor do aluguel nas épocas próprias e ajustadas;
- b) Permitir a CONTRATADA a vistoria do equipamento, antes da assinatura ou renovação do contrato;
- c) Permitir o acesso ao equipamento somente do pessoal autorizado pela CONTRATADA, para efetuar a manutenção no local.

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À

Prefeitura Municipal de Divisa Nova

Divisa Nova– MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 1991](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a Licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Divisa Nova, em ____ de _____ de ____.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

_____.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: NÚMERO/ANO CONTRATO

PROCESSO Nº 332/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2026

Em **DATA DO CONTRATO**, o **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Rio de Janeiro, nº 06, na cidade de Divisa Nova/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.279/0001/08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MI-2 .497.214, inscrito no CPF 287.286.026-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FORNECEDOR VENDEDOR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ DO VENCEDOR**, situada a **ENDEREÇO DO VENCEDOR, BAIRRO DO VENCEDOR**, na cidade de **CIDADE DO VENCEDOR - ESTADO DO VENCEDOR**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **REPRESENTANTE**, inscrito (a) no CPF sob o nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº 332/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.964/2024, além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EDITAL

2.1. Integram o presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, para todos os fins e efeitos legais, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, constantes no instrumento convocatório, seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a locação dos equipamentos abaixo transcritos:

--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL.....	
-------------------	--

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – As máquinas deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais previamente informados.

4.1.1 - As máquinas deverão estar em excelentes condições de funcionamento, com no máximo 12 (doze) meses de uso, que deverá ser comprovado quando de sua instalação, por meio da apresentação de Nota Fiscal de aquisição do equipamento.

4.2 - A Contratada deverá entregar e manter as máquinas instaladas e em perfeitas condições de funcionamento, de conservação e manutenção.

4.3 - A manutenção preventiva e corretiva das máquinas ocorrerá por conta da contratada, inclusive quanto à substituição de peças, troca e recarga de tonner.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



4.4 - A prefeitura se reserva ao direito de exigir da licitante contratada a substituição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de qualquer máquina que se apresente em más condições de funcionamento e conservação ou que apresentem outras irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, inclusive a de rescisão unilateral.

4.5 - No caso de falha mecânica ou de software, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente a máquina por outra nas mesmas características e condições contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 – Se durante a vigência do CONTRATO, emergir a necessidade de acréscimo ou supressão nos fornecimentos do objeto com ele relacionado, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo os acréscimos serem pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por acordo entre as partes obedecendo aos limites previstos no art. 107 Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

6.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de CONTRATO e retirá-lo, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.2.1.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação dos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá tomar as providências descritas nos incisos I e II do §3º do Decreto Municipal 1.964/2024.

6.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

7.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do recebimento das mercadorias será efetuada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, com funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, propostas, etc.

8.1.1 - A Prefeitura Municipal de Divisa Nova não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 – Fica eleito como fiscal do Contrato o servidor Wellington José de Figueiredo, conforme Portaria nº 016, de 27 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Caberá à Contratada, dentre outras obrigações inerentes à contratação:

9.1.1 - Entregar o objeto locado dentro dos padrões de qualidade exigidos e em perfeito estado de conservação, com no máximo 12 (doze) meses de uso, sob pena de substituição, podendo ainda responder por danos pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



9.1.1.1 A CONTRATANTE ficará alheia a todas as reclamações jurídicas que possam surgir subsequentes ao contrato.

9.1.2 - Obedecer os prazos de entrega estipulados no edital;

9.1.3 - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

9.1.4 - Efetuar manutenção técnica preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, no qual inclui assistência, substituição de peças, cilindros, tonners, etc, bem como empregar na execução dos serviços apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

9.1.5 - Atender prontamente aos chamados de forma remota em até 2 (duas) horas úteis e de forma presencial em até 6 (seis) horas úteis.

9.1.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer problema ocasionado no equipamento por parte mecânica ou elétrica.

9.1.7 - Deixar na sede da Contratante outra máquina em substituição, caso haja problemas que não poderão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9 - Emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

9.1.10- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

9.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

9.3 - A Contratada também é responsável pelo pagamento de qualquer multa ou sanção, imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.

9.4. No caso de irregularidades na entrega ou prestação do serviço incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato, responderá a CONTRATADA pelas sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

11.1.1. **Advertência** – aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. **Multa** – aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

- a) **0,3%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



b) **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. O descumprimento reiterado dos prazos de atendimento previstos neste Contrato caracterizará inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

11.3. Considera-se descumprimento reiterado a ocorrência de três ou mais atrasos injustificados no período de 30 (trinta) dias, facultando ao Município aplicar as sanções cabíveis.

11.4 – O procedimento para aplicação das penalidades deverá observar as regras constantes nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Consensual, por acordo entre as partes;

c) Determinada por decisão arbitral ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA DAS MERCADORIAS

13.1 – Os objetos locados deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento, nos locais previamente informados.

13.1.1 - Os equipamentos deverão ser instalados no local e estarem em plenas condições de funcionamento.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



13.1.2 - As máquinas deverão estar em perfeito estado de conservação, com no máximo 12 (doze) meses de uso, a comprovar por meio de nota fiscal de aquisição do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
76	02.04.02-3390.40.00-19.572.0057-4.111	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPART
154	02.06.02-3390.39.00-08.244.0125-4.015	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS P
187	02.07.01-3390.40.00-12.365.0401-4.023	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSI
226	02.07.02-3390.40.00-12.361.0403-4.029	DESPESAS DECORRENTES COM AS ATIVIDADES APLICADAS AOS ALUNOS
344	02.11.01-3390.40.00-10.302.0052-4.056	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SER
403	02.11.03-3390.39.00-10.301.8573-4.062	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o valor global de **R\$VALOR CONTRATO (VALOR CONTRATO POR EXTENSO)**;

15.1.1. Já estão incluídas no preço total todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

15.2 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são provenientes de recurso PRÓPRIO.

15.3 – Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE até o 10º dia do mês subsequente a locação, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura.

15.3.1 - O pagamento corresponderá ao valor da franquia mínima mensal.

15.3.2 - Caso não seja atingida a franquia mensal, a diferença ficará como crédito de cópias para os meses subsequentes. No entanto, caso seja ultrapassada a quantidade estabelecida como franquia, será pago as folhas excedentes de acordo com o valor unitário contratado.

15.4 – Será retido IR no pagamento de todas as Notas Fiscais a serem pagas pela Contratante, nos termos do Decreto Municipal nº 1900/2023, salvo das Contratadas optantes pelo Simples Nacional e que atenderem às exigências do Decreto Municipal mencionado.

15.5 – Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o pagamento fica condicionado a sua representação com as devidas correções.

15.6 - Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC**, apurada no período, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, observando-se a legislação aplicável. A aplicação do índice refletirá sua variação efetiva, positiva ou negativa, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

16.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

16.4 - A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigera enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Prefeitura Municipal de Divisa Nova/MG, **DATA CONTRATO**.

JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR VENDEDOR
NOME DO R. DO VENCEDOR
Contratada



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br

